

ANEXO X

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**1 - Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e controle de portaria.

**2 - Locais para a execução dos serviços:**

**2.1** - Abrigo do Trabalhador, serviço noturno (12/36 – Dois seguranças). Endereço: Rua Expedito Dias, 1321 – São Benedito, Patrocínio/MG.

**2.2** – ARCA 1, serviço noturno (12/36 – Dois seguranças). Endereço: Rua Leôncio Batista Cunha, 808 – Marciano Brandão, Patrocínio/MG.

**2.3** – ARCA 2, serviço noturno (12/36 – Dois seguranças). Endereço: Rua Geraldo Ferreira Marra, 997 – Cidade Jardim, Patrocínio/MG.

**2.4** – CRAS “Jose Ribeiro”, serviço noturno (12/36 – Um seguranças). Endereço: Rua Elmiro Alves do Nascimento, 1040 – Marciano Brandão, Patrocínio/MG.

**2.5** – CRAS “Dona Emidinha”, serviço diurno (08horas diária). Endereço: Av. Odir Aleixo, 220 – Enéas, Patrocínio/MG. O serviço consiste na vigilância do local de trabalho e no serviço de portaria no atendimento de usuários prestando informações sobre o funcionamento da unidade e no controle de acesso às áreas restritas

**2.6** – CRAS “Geraldo Tuniquinho”, serviço diurno (08horas diária). Endereço: Av. Brasil, 1113 – Serra Negra, Patrocínio/MG. O serviço consiste na vigilância do local de trabalho e no serviço de portaria no atendimento de usuários prestando informações sobre o funcionamento da unidade e no controle de acesso às áreas restritas

**3 - Justificativa**

Para garantir que o atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Assistência Social do município seja realizado de forma organizada e segura, torna-se necessário a contratação de empresa de vigilância desarmada. Este serviço auxilia no controle da portaria dos locais de atendimento, garantindo o acesso às áreas restritas no local, além de garantir a segurança tanto dos usuários quanto dos funcionários em situações adversas do dia a dia.



#### **4 - Forma de pagamentos e Vigência:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 52 da Lei 8.666/93.

Patrocínio, 10 de dezembro de 2019.



**Alaércio Rodrigues Luzia**  
*Secretário Municipal de Desenvolvimento Social*